



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 625, de 28 de Novembro de 2005

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DE MARARUPÁ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do VEREADOR JOSÉ SÁVIO MARTINS SAMPAIO:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DE MARARUPÁ, com sede no Distrito de Mararupá, zona rural, neste Município.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO, em tela, é uma entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial, com objetivos voltados para a melhoria da qualidade de vida da referida comunidade.

Art. 3º. Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apensa a documentação necessária para o funcionamento da citada entidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, em 28 de novembro de 2005.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

=====
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar -Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

